



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 - Processo Administrativo n. 235/2021**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ÁREA DA SAÚDE (PSICOLOGIA, FON OAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA), PARA ATENDIMENTO A CLIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS."**

<b>Data/Horário</b>	<b>Dia 02/08/2021 às 09h00min (Horário Local).</b>
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400</b>
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O Edital poderá ser retirado no site: <a href="http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes">www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes</a> , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na <b>Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso</b> , desde a data da publicação, nos seguintes horários: <b>das 07h00minh às 13h00min (Horário Local)</b> . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
<b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b>	<b>Dia 02/08/2021 às 09h00min (Horário Local).</b>
<b>Abertura dos envelopes:</b>	<b>Dia 02/08/2021 às 09h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021**  
Processo Administrativo 235/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 005, de 06 de Janeiro de 2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 02 de Agosto do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Federal n. 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93 e suas modificações.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br); no e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br); através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ÁREA DA SAÚDE (PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA), PARA ATENDIMENTO A CLIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, e que atenda as características e especificações técnicas exigidas para esta contratação, que faz parte integrante deste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**3.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

3.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**3.4.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**3.5.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

**3.5.1.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

**3.5.2.** No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.

**3.6** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

**3.6.1.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes**, a declaração acima.

**3.7.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

**3.8.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

**3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2016 deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

**3.10.** As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

#### **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM- MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

##### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM- MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**4.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de inabilitação os seguintes documentos e exigências:

- a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM”**;
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.
- c) referência e especificações que identifiquem o produto que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
- d) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.
- f) o prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

**5.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

**5.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.4.** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

**5.5.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea “f”.

**5.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.

**5.7.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.8.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

6.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

**6.1.1. Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)**

- a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

**6.2 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)**

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.6. Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.

6.7. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VI.

6.8. Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo VIII do edital).

6.9. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo Anexo IX do edital).

6.10. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Anexo X do edital).

**6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA**

**6.11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 02:**

- a) Cópia do Registro de Graduação dos profissionais que prestarão os serviços em seu estabelecimento, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Cópia da inscrição no Conselho Regional de Classe dos profissionais que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;
- c) Apresentar comprovante de cadastro no programa **SCNES**- Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com o serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum, observando a carga horária máxima prevista no SCNES para que haja possibilidade de contratação;

6.11.2. Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital (Anexo XI), tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**6.11.3.** Os documentos acima deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**6.11.4.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

**6.11.5.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

**6.11.6.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**6.11.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.**

**6.11.7.1 - Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.**

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**7.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

**7.3.** O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**7.3.1.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**7.4.** Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e às examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

**7.5.** Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

**7.6.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

**7.7.** Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

**7.8.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**7.9.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

**7.10.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**7.11.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

**7.12.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**7.13.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**7.14.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

**7.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.17.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

**7.18.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

**7.19.** O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

**7.20.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

**7.21.** Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

**7.22.** Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.23.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.

**7.24.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.25.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.26.** Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**7.27.** A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

**7.28.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

**7.29.** Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

**8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1 Dos pedidos de Esclarecimentos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.

d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

**8.2 Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum, ou poderá ser enviado por e-mail (neste caso, obrigatório confirmar o envio por telefone), sendo que em ambos procedimentos deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;

b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

d) A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a Licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na data de abertura do julgamento do certame, junto com as outras Licitantes, na hora e local fixados neste Edital;

e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3 Dos Recursos Administrativos:**

a) Divulgado a decisão pelo Pregoeiro, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;

d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e

e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### **9. DO PREGOEIRO**

**9.1.** Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

**9.2.** O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

**9.3.** O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

**10.2.** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.3 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

**10.3.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de Despesa, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A empresa vencedora se obriga a:

**11.1.1.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

**11.1.2.** O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Nova Mutum – MT, em até 03 (três) dias após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento, sob pena de cancelamento e aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor do total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**11.1.3.** Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Mutum– MT, através da solicitação da Secretaria solicitante.

**11.1.4.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**11.1.5.** Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

**11.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**11.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

**11.1.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**11.1.9.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.1.10.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**11.1.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**11.1.12.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

**11.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS;**

**11.2.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o contrato que será celebrado.

**11.2.2.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços da Secretaria solicitante o qual será designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO**.

**11.3. DA CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

**11.3.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**11.3.2.** Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

**11.3.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

**11.3.4.** Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

**11.3.5.** Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

**11.3.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

**11.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b)** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do fornecimento.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços somente serão reajustados de comum acordo entre as partes, quando este por ventura sofrer desequilíbrio financeiro comprovado através de notas fiscal e/ou demonstrativo contábeis que a empresa deverá apresentar e quando os reajustes previstos em lei.

**13.2** No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA/FGV ou de outro índice oficial que condicione melhor economicidade ao município.

**13.3** A data base para aplicação do índice de reajuste será da data prevista para apresentação da proposta.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para o exercício de 2021/2022, na seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.002.10.302.0119.20145 Manutenção dos Serviços de Reabilitação

3.3.90.39.00.00 (475) - Outros Serviços de Terceiros- Pessoas jurídicas

**Fonte de Recurso:** 146- Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. Gov. Federal ( )Municipal ( )Estadual (X)Federal

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O valor global do referido contrato é de R\$ ..... (.....).

**15.2.** O pagamento dos serviços será efetuado em 12 ( doze ) parcelas mensais na importância de R\$ ....., mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

**15.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, devidamente fundamentado.

**16.3.** A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**16.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

**17.3.** Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**17.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**17.5.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**17.6.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**17.8.** Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**17.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**17.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17 h , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, B. Jardim das Orquídeas, neste município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3308-5400;

**17.14.** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

**17.15.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Anexo II	MODELO DA PROPOSTA
Anexo III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DECRETO FEDERAL 4.358/2002)
Anexo V	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO
Anexo VIII	DECLARAÇÃO, SOB AS PENA DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, REALIZARÁ A ENTREGA DOS ITENS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

	PREVISTAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA LICITANTE
Anexo X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**17.16.** É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**17.17.** O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na situada na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, B. Jardim das Orquídeas, neste município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3308-5400.

Nova Mutum- MT, 16 de julho de 2021.



**Sérgio Vítor Alves Rodrigues**  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2021

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços diversos na área da saúde (Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia), para atendimento a clientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os profissionais (psicólogos e fonoaudiólogos) serão contratados para suprir as necessidades de atendimento, das Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990. Considerando também a crescente demanda por estes serviços devido ao aumento da população, além dos crescentes afastamentos por licenças médicas, maternidade, entre outros, faz-se necessário a contratação destes serviços.

2.2 As sessões de fisioterapia atenderão as necessidades do Setor de Reabilitação, do Bloco de Média e Alta Complexidade no atendimento a pacientes usuários do SUS que necessitam de avaliação ou tratamento nesta área.

2.3 Os serviços em psicologia (avaliação e perícia) são para atender as necessidades da Delegacia de Polícia e do sistema judiciário de nova mutum. O serviço será contratado por sessão, atendendo de acordo com a demanda recebida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços diversos na área da saúde (Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia), para atendimento a clientes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

#### LOTE 01 – SERVIÇOS ÁREA DA SAÚDE (PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA)

##### SOLICITAÇÃO DE COMPRA 895/2021

Item	Código TCE	Código	Und	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
01	426177-1	839609	Hora	Contratação de empresa para prestação de serviços por Fonoaudiólogo (Território 2) - Por meio de profissional de nível superior especializado na área de fonoaudiologia, para execução dos serviços de fonoaudiologia individual e	2.400	36,72	88.128,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

				coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O profissional Fonoaudiólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.			
02	426177-1	839610	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de Fonoaudiólogo (Território 3)</b> - Por meio de profissional de nível superior especializado na área de fonoaudiologia, para execução dos serviços de fonoaudiologia individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O profissional Fonoaudiólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400	36,72	88.128,00
03	219378-7	839618	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 03)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400	33,23	79.752,00
04	352452-3	839611	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 04)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400	33,23	79.752,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

05	352452-3	839612	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 05)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400	33,23	79.752,00
06	352452-3	839614	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 06)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400	33,23	79.752,00
<b>TOTAL</b>							<b>495.264,00</b>

### LOTE 02– ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA (CONSULTÓRIO) E PSICOLOGIA (AVALIAÇÃO E PERÍCIA) SOLICITAÇÃO DE COMPRA 895/2021

Item	Código TCE	Código Gextec	Und.	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
1	215862-0	825794	Und	<b>ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Atendimento a ser realizado em consultório próprio em Nova Mutum. O fisioterapeuta deve estar inscrito no seu respectivo conselho de classe, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	1.200	32,92	39.504,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

2	399044-3	227035	Und	<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM EMISSÃO DE LAUDO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, provenientes de demandas judiciais, Promotoria Pública, Delegacia de Polícia, pacientes vítimas de abuso sexual e pacientes com vulnerabilidade psicológica, devidamente encaminhados via secretaria municipal de saúde através de requisição interna. Atendimento a ser realizado em consultório próprio no Município de Nova Mutum. O psicólogo deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	200	144,50	28.900,00
3	00014336	826469	Und	<b>PERÍCIA PSICOLÓGICA COM EMISSÃO DE LAUDO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, provenientes de demandas judiciais, Promotoria Pública, Delegacia de Polícia, pacientes vítimas de abuso sexual e pacientes com vulnerabilidade psicológica, devidamente encaminhados via secretaria municipal de saúde através de requisição interna. Atendimento a ser realizado em consultório próprio no Município de Nova Mutum. O psicólogo deve estar inscrito no seu respectivo conselho de classe.	10	145,00	1.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>69.854,00</b>	

### 3.3 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE 01

3.3.1 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos no momento do início da prestação dos serviços:

- Cópia do Registro de Graduação dos profissionais que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Cópia da inscrição no Conselho Regional de Classe dos profissionais que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.

3.3.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Secretaria de Saúde, podendo ser em Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Atenção Psicossocial- CAPS ou qualquer outro local de acordo com a conveniência da Administração Pública;

3.3.3 Os materiais a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum;

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.3.4 Os atendimentos realizados pelo profissional deverão ser devidamente registrados no sistema de informações em saúde utilizado pela secretaria de saúde, sob pena de substituição do profissional que omitir o registro dos atendimentos realizados;

3.3.5 O profissional deverá procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários da unidade em que prestar serviço;

### **3.3 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE 02**

3.3.1 A contratada deverá prestar os serviços em CONSULTÓRIO PRÓPRIO, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão;

3.3.2 A empresa contratada será responsável pelo atendimento independentemente do Sexo ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício devem agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento;

3.3.3 A contratada deve estar adequadamente cadastrada no programa **SCNES**- Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde para realização de serviços SUS, com profissionais e carga horária individual conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. A contratada poderá se dirigir até as dependências da Secretaria Municipal de Saúde para todas orientações pertinentes.

### **3.4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS LOTE 01**

3.4.1 Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles de acordo com cada necessidade, tanto crianças, adolescentes, adultos ou idosos;

3.4.2 Realizar avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de acordo com a necessidade de cada paciente;

3.4.3 Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto ao tratamento, quando for o caso;

3.4.4 Eleger procedimentos terapêuticos quando estes lhe forem solicitados;

3.4.5 Avaliar os resultados do tratamento;

3.4.6 Fornecer relatórios dos atendimentos realizados quando solicitados;

3.4.7 Estimular adesão e continuidade do tratamento quando houver necessidade;

3.4.8 Zelar pela integridade dos materiais, equipamentos ou outros bens pertencentes a CONTRATANTE utilizados na execução dos serviços;

3.4.9 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e pela secretaria de saúde.

### **3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 02**

a) Cópia do Registro de Graduação dos profissionais que prestarão os serviços em seu estabelecimento, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Cópia da inscrição no Conselho Regional de Classe dos profissionais que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

c) Apresentar comprovante de cadastro no programa **SCNES**- Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com o serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum, observando a carga horária máxima prevista no SCNES para que haja possibilidade de contratação;

## **4. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- 4.1** O valor máximo global é de **R\$ 565.118,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais);
- 4.2** o custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e em contratações públicas similares: Nobre Psicologia CNPJ- 31.875.948/0001-14, Claudia Cristina Pelanda Alves ME CNPJ- 03.834.359/0001-52, Manuela Palhari Rodrigues Bueno da Silva CPF- 027.915.069-50, Valcir Ricardo Celloni Eireli CNPJ-33.982.607/0001-73, Kalita Helena Barros Taborda CNPJ- 33.929.614/0001-01, Vitalize Centro de Reabilitação Ltda CNPJ- 35.932.454/0001-85, Ortesys Produtos e Serviços em Saúde Ltda- ME CNPJ- 04.069.090/0001-28, Contratos públicos e TCE-MT.
- 4.3** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

08.002.10.302.0119.20145 Manutenção dos Serviços de Reabilitação  
3.3.90.39.00.00 (475) - Outros Serviços de Terceiros- Pessoas jurídicas

**Fonte de Recurso:** 146- Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. Gov. Federal ( )Municipal ( )Estadual (X)Federal

### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1** O prazo para início da prestação dos serviços é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;
- 5.2** Caso o prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Orçamento.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante;
- 6.2** O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária;
- 6.3** Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 6.4** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

### **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 7.1** Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos SERVIÇOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4** A execução dos serviços será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificados:

### **LOTE 01**

Luciane Mayer, Matr: 5177;

Anderson Lins Ferreira Formighieri, Matr: 7811.

### **LOTE 02**

Luciana Albano, Matr: 5319;

Marcia Lorenzetti, Matr: 222;

Sandra Benedita Neves, Matr: 6277.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. A contratante** obriga-se a:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. A contratada** obriga-se a:

**8.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b)** Comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c)** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- d)** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- e)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- g)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.
- d) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, devidamente fundamentado.

**9.3.** A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**9.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

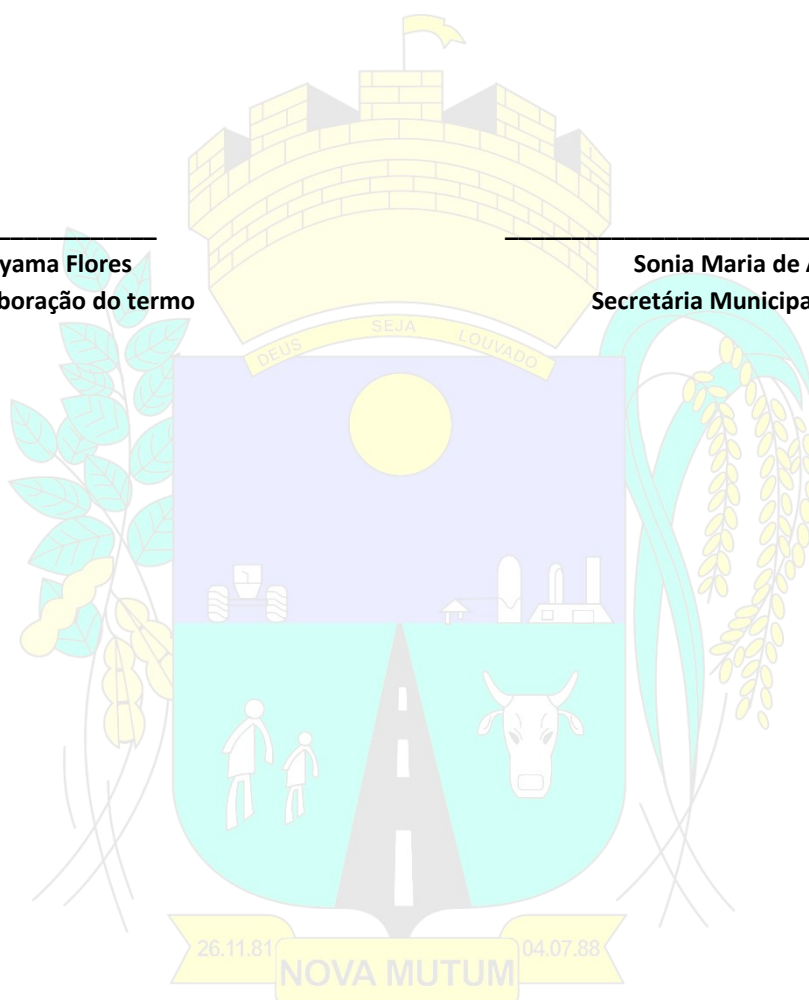
**10.1.** O prazo para início de execução dos serviços será de até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**10.2.** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

Nova Mutum, 22 de junho de 2021.

**Vera Lucia Koyama Flores**  
Responsável pela elaboração do termo

**Sônia Maria de Ávila**  
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021  
MODELO DA PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 086/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ÁREA DA SAÚDE (PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA), PARA ATENDIMENTO A CLIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

**LOTE 01 – SERVIÇOS ÁREA DA SAÚDE (PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA)**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA 895/2021**

Item	Código TCE	Código	Und	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
01	426177-1	839609	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por Fonoaudiólogo (Território 2)</b> - Por meio de profissional de nível superior especializado na área de fonoaudiologia, para execução dos serviços de fonoaudiologia individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O profissional Fonoaudiólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		
02	426177-1	839610	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de Fonoaudiólogo (Território 3)</b> - Por meio de profissional de nível superior especializado na área de fonoaudiologia, para execução dos serviços de fonoaudiologia individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O profissional Fonoaudiólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

03	219378-7	839618	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 03)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		
04	352452-3	839611	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 04)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		
05	352452-3	839612	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 05)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		
06	352452-3	839614	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 06)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

TOTAL	
-------	--

### LOTE 02- ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA (CONSULTÓRIO) E PSICOLOGIA (AVALIAÇÃO E PERÍCIA)

#### SOLICITAÇÃO DE COMPRA 895/2021

Item	Código TCE	Código Gextec	Und.	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
1	215862-0	825794	Und	<b>ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Atendimento a ser realizado em consultório próprio em Nova Mutum. O fisioterapeuta deve estar inscrito no seu respectivo conselho de classe, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	1.200		
2	399044-3	227035	Und	<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM EMISSÃO DE LAUDO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, provenientes de demandas judiciais, Promotoria Pública, Delegacia de Polícia, pacientes vítimas de abuso sexual e pacientes com vulnerabilidade psicológica, devidamente encaminhados via secretaria municipal de saúde através de requisição interna. Atendimento a ser realizado em consultório próprio no Município de Nova Mutum. O psicólogo deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	200		
3	00014336	826469	Und	<b>PERÍCIA PSICOLÓGICA COM EMISSÃO DE LAUDO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, provenientes de demandas judiciais, Promotoria Pública, Delegacia de Polícia, pacientes vítimas de abuso sexual e pacientes com vulnerabilidade psicológica, devidamente encaminhados via secretaria municipal de saúde através	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

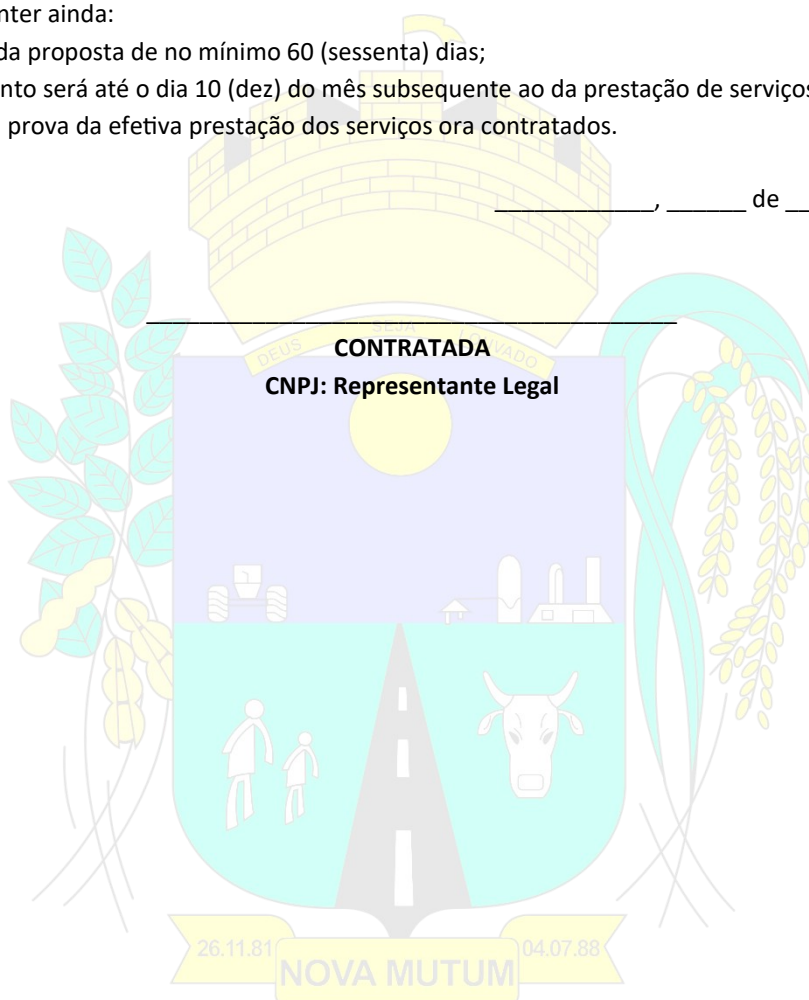
				de requisição interna. Atendimento a ser realizado em consultório próprio no Município de Nova Mutum. O psicólogo deve estar inscrito no seu respectivo conselho de classe.			
<b>TOTAL</b>							

A Proposta deverá conter ainda:

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal, condicionado à prova da efetiva prestação dos serviços ora contratados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**CONTRATADA**  
**CNPJ: Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da Lei, que está em situação  
REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem  
como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial n°  
086/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal, o (a)  
Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n° 086/2021 da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- a) A firma do mandante deve ser reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021**

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 086/2021; em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mutum, 1250 N - Centro, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 24.772.162.0001.06, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, Sr. **ILDO ADEMIR FACCI**, portador do R.G. n.º 767.942-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 468.475.531-20, residente e domiciliado na Av. dos Beija-Flôres, 732 N, Bairro Centro, neste Município de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida a Rua ....., N.º....., Bairro ....., representada neste ato por seu proprietário(a) o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente à Rua ....., nº ....., cidade de ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 086/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA ÁREA DA SAÚDE (PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA), PARA ATENDIMENTO A CLIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**LOTE 01 – SERVIÇOS ÁREA DA SAÚDE (PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA)**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA 895/2021**

Item	Código TCE	Código	Und	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
01	426177-1	839609	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por Fonoaudiólogo (Território 2)</b> - Por meio de profissional de nível superior especializado na área de fonoaudiologia, para execução dos serviços de fonoaudiologia individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O profissional Fonoaudiólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		
02	426177-1	839610	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de Fonoaudiólogo (Território</b>	2.400		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				<b>3)</b> - Por meio de profissional de nível superior especializado na área de fonoaudiologia, para execução dos serviços de fonoaudiologia individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O profissional Fonoaudiólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.			
03	219378-7	839618	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 03)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		
04	352452-3	839611	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 04)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		
05	352452-3	839612	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços por psicólogo (Território 05)</b> - Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.	2.400		
06	352452-3	839614	Hora	<b>Contratação de empresa para prestação</b>	2.400		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				<b>de serviços por psicólogo (Território 06) -</b> Por meio de profissional especializado na área de psicologia, para execução dos serviços de Atendimento individual e coletivo para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo. A carga horária será de até 200 horas mensais. O psicólogo que prestará o serviço deve estar inscrito em seu respectivo conselho de classe.			
<b>TOTAL</b>							

**LOTE 02– ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA (CONSULTÓRIO) E PSICOLOGIA (AVALIAÇÃO E PERÍCIA)**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRA 895/2021**

Item	Código TCE	Código Gextec	Und.	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
1	215862-0	825794	Und	<b>ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário APAC autorizada pela Central de Regulação de Vagas de Nova Mutum. Atendimento a ser realizado em consultório próprio em Nova Mutum. O fisioterapeuta deve estar inscrito no seu respectivo conselho de classe, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Nova Mutum.	1.200		
2	399044-3	227035	Und	<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM EMISSÃO DE LAUDO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, provenientes de demandas judiciais, Promotoria Pública, Delegacia de Polícia, pacientes vítimas de abuso sexual e pacientes com vulnerabilidade psicológica, devidamente encaminhados via secretaria municipal de saúde através de requisição interna. Atendimento a ser realizado em consultório próprio no Município de Nova Mutum. O psicólogo deve estar inscrito	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

				em seu respectivo conselho de classe.			
3	00014336	826469	Und	<b>PERÍCIA PSICOLÓGICA COM EMISSÃO DE LAUDO</b> – Atendimento para clientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, provenientes de demandas judiciais, Promotoria Pública, Delegacia de Polícia, pacientes vítimas de abuso sexual e pacientes com vulnerabilidade psicológica, devidamente encaminhados via secretaria municipal de saúde através de requisição interna. Atendimento a ser realizado em consultório próprio no Município de Nova Mutum. O psicólogo deve estar inscrito no seu respectivo conselho de classe.	10		
<b>TOTAL</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial citado no preâmbulo deste, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Nova Mutum, através da solicitação da Secretaria solicitante, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

**4.1.1** Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Edital.

**4.1.2** Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

4.2. A Secretaria solicitante, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, os serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

4.3. Os serviços contratados através deverão ser prestados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pela Secretaria solicitante.

4.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.5. Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

4.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Prefeitura Municipal de Nova Mutum poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que refaça os trabalhos, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal de Nova Mutum recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

4.8 A vigência e execução do presente contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, sendo o início de sua vigência a partir da assinatura do mesmo.

4.8.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais na importância de R\$ ..... , mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**5.3.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante;

**5.4.** No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA/FGV ou de outro índice oficial que condicione melhor economicidade ao município.

**5.5.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.002.10.302.0119.20145 Manutenção dos Serviços de Reabilitação

3.3.90.39.00.00 (Red. 475) - Outros Serviços de Terceiros- Pessoas jurídicas

**Fonte de Recurso:** 146- Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. Gov. Federal ( )Municipal ( )Estadual (X)Federal

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1. DO FORNECEDOR:**

**7.1.1.** O licitante vencedor deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.1.2.** O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pelo Município de Nova Mutum em até 03 (três) dias após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

**7.1.3.** Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Mutum através das solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

**7.1.4.** Caso a **CONTRATADA** não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços poderá cancelado o contrato e aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

**7.1.5.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**7.1.6.** Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

**7.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**7.1.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

**7.1.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**7.1.12.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**7.1.13.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

**7.1.14.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

**7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:**

**7.2.1.** Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

**7.2.2.** Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;

**7.2.3.** Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.

**7.2.4.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**7.2.5.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços das Secretaria Municipal solicitante, os quais serão designados formalmente pela autoridade competente como **FISCAIS DE CONTRATO**.

**7.3. DA CONTRATANTE**

**7.3.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.3.2.** Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.3.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

**7.3.4.** Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

**7.3.5.** Determinar aos servidores, Secretários, Diretores, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

**7.3.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

**7.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração.

**d) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3.** A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 8.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**8.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1** - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

**9.1.2** - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

**9.1.3** - O atraso injustificado no início dos serviços.

**9.1.4** - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**9.1.5** - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.1.6** - O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

**9.1.8** - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

**9.1.9.** A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

**9.2.** Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**9.3** - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

**9.3.1.** Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**9.4.** O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

**9.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**9.6** - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

**10.3** A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de Nova Mutum– MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão citado no preâmbulo deste, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**12.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

**12.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Artigo 65 da Lei acima referida.

**12.3** Este contrato poderá ser prorrogado/renovado, a critério desta Administração nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 desde que seja devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor.

Nova Mutum- MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Contratante:

Contratada:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
CNPJ: 24.772.162/0001-06  
ILDO ADEMIR FACCIO

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Confeccionar em papel timbrado da empresa)  
**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

**(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)**, como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]**, doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021**, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021**, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando a, discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)